CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 244/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) desde 2004, a fibromialgia foi incluída no rol de doenças internacionais;
b) o direito à saúde é uma garantia constitucional, vide os artigos 6º da Constituição Federal e 204 da Lei Orgânica do Município;
c) a redução de agravos à doença é previsão constitucional, conforme o art. 196 da Carta Magna;
d) são diversos os episódios de dores crônicas acometidos às pessoas com fibromialgia;
e) são infindáveis os sintomas que podem ser desenvolvidos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, oferecer gratuitamente, por meio da Secretaria de Saúde do Município, às pessoas com fibromialgia os medicamentos Cloridrato de Tramadol e Traumeel.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral